Apresentação: 13/08/2026 00:00:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 5415/2005
RDF n.1

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.415-C DE 2005

Altera o art. 6º da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

XII – os oficiais de justiça.

.....

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X e XII do *caput* deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do *caput* do art. 4º desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

.....

§ 8º Os servidores referidos nos incisos VII, X e XII do *caput* deste artigo terão direito de portar armas de fogo para sua defesa pessoal, o que constará da carteira funcional que for expedida pela repartição a que estiverem subordinados."(NR)

CD268825655600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268825655600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

Apresentação: 13/08/2026 00:00:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 5415/2005
RDF n.1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2026.

Deputado JONAS DONIZETTE
Relator

CD268825655600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268825655600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette